

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PP 13/2017**

Publicação Nº 1514850

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO EM LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E DIPLOMAS COMEMORATIVOS, RELATIVOS ÀS HONRARIAS PRESTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, DE ACORDO COM RESOLUÇÕES PRÓPRIAS DO ÓRGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados, em especial, as empresas participantes da licitação, do resultado do julgamento do recurso, interposto pela empresa Empresa Metal Graph Gravações em Metais Ltda – ME inscrita no CNPJ n.º 05.633.047/0001-06:

Com base nos fatos e no que foi acarreado aos autos, em atenção as razões recursais, como no que foi aduzido pela Licitante Vencedora, observando especialmente as diretrizes do Princípio da Competitividade, que primam pela disputa nas licitações públicas, objetivando contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao bem do Interesse Público, sem configurar descumprimento de previsões editalícias e tratamento diferenciado, DECIDE por conhecer o RECURSO, pois tempestivo, e no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, conseqüentemente proceder a reabertura da sessão pública da licitação, e assim, permitir o credenciamento da Empresa Metal Graph Gravações em Metais Ltda – ME inscrita no CNPJ n.º 05.633.047/0001-06 para praticar os atos inerentes ao certame do Pregão Presencial n.º 13/2017 da Câmara Municipal de São José.

A decisão importa na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme dispõe o inciso XIX do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e a previsão do item 11.2 do Edital, cominados com a prerrogativa da autotutela, ensejando por conseguinte, a invalidação do resultado da licitação que declarou vencedora a empresa Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placas Metálicas EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.441.715/0001-69.

A íntegra das razões meritórias que fundamentam a decisão da Pregoeira instrui os autos do processo administrativo e está disponível para vistas aos interessados.

Abre-se o prazo para apresentação de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93. Solicitações, informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1380 e (48) 3029-1327.

São José, Santa Catarina, 06 de fevereiro de 2018.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA  
Pregoeira da Câmara Municipal de São José